

RS	MUNICÍPIOS	População	NOTIF	CLASSIFICAÇÃO FINAL							EVOLUÇÃO	LPI		INCIDÊNCIA		Tipificação				
				CASOS CONFIRMADOS				CASOS DESCART.	CASOS INVEST.	CASOS INCONCL.		ÓBITOS	AUTOC.	IMPORT.*	Casos Autóctones	Casos Prováveis	DENV			
				DENGUE	DSA	DG	TOTAL										1	2	3	4
22	Cândido de Abreu	15018	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Cruzmaltina	2950	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Godoy Moreira	2946	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0,00	67,89					
22	Ivaiporã	31984	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,00	3,13					
22	Jardim Alegre	11328	6	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Lidianópolis	3310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Lunardelli	4794	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Manoel Ribas	13502	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Mato Rico	3272	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Nova Tebas	5649	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Rio Branco do Ivaí	4096	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Rosário do Ivaí	4786	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Santa Maria do Oeste	9615	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	São João do Ivaí	10219	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
TOTAL PARANÁ		11.433.957	12.772	539	13	0	552	9.802	1.994	424	0	444	-9**	3,88	25,98	X	X			

FONTE: Coordenadoria de Vigilância Ambiental /SESA

NOTAS

Dados populacionais: CENSO 2010 – IBGE estimativa para TCU 2019

Dados exportados do Sinan de 01/08/2021 a 21/12/2021

As tabulações referem-se ao município de residência do paciente

Casos Importados:

* Para os municípios do estado do Paraná, consideram-se casos importados aqueles em que o Local Provável de Infecção é diferente do município de residência do paciente.

**Para o Estado do Paraná, consideram-se casos importados todos aqueles em que o Local Provável de Infecção (LPI) está situado em outra Unidade da Federação (UF). Neste boletim, temos 9 casos em que as Unidades Federativas dos Locais Prováveis de Infecção são: Amazonas, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, São Paulo e Pará.

As incidências foram calculadas conforme as equações abaixo:

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosAutóctones}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosProváveis}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\text{CasosProváveis} = \text{CasosNotificados} - \text{Casosdescartados}$$

Todos os dados deste Informe são provisórios e podem ser alterados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan pelas Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde. Essas alterações podem gerar diferença nos números de uma semana epidemiológica para outra.